



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.697/94

DE:06/07/94

**"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba por seus Representantes Legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contratos de pessoal por prazo determinado nos termos do artigo 122 parágrafo primeiro letra "a" da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - A prorrogação mencionada será pelo prazo de 6(seis) meses, referente aos contratados pela Lei 1.676 de 15-12-93.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 17 de junho de 1.994.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 06 de julho de 1994.

ANTÔNIO JOSÉ COTA

PREFEITO MUNICIPAL